



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.167 / 2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora;

Visa o presente Projeto de Lei em obter autorização para inclusão de novas dotações através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender a específica despesa de “Passagens e Despesas com Locomoção” aos médicos que necessitarem de locomoção para realizar os atendimentos especializados na cidade nos Municípios consorciados, e para cobrir despesas com passagens e locomoção de funcionários do CIS-AMAPI.

A dotação referente à despesa com Contribuições para repasse ao consórcio, referente ao Convênio entre o Executivo e o CIS-AMAPI estava previsto no Contrato de Rateio, porém não foi incluído na LOA por motivos de pendências e dúvidas referentes a esta dotação constar no orçamento. Assim solicitamos a abertura da nova dotação no orçamento do Consórcio CIS-AMAPI.

Essas medidas visam ainda, adequar o orçamento em atenção às Instruções Normativas do TCEMG referente ao SICOM.

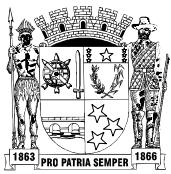
Ponte Nova, 16 de março de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**(em exercício)**

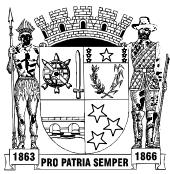


# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**Manoel Martins Siqueira**

**Secretário Municipal de Fazenda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.167 / 2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Interm. Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.33.00	–	Passagens e Despesas com Locomoção	
.....		.....	R\$ 1.091,00

1.02.00 – Saúde 15%	.....	R\$
1.091,00	.....	

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Interm. Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00	–	Contribuições	
.....		.....	R\$ 581,76

1.02.00	–	Saúde	15%
.....		.....	R\$ 581,76

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta da anulação do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.672,76 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 das seguintes fontes:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

02.14.01 – Consórcio Interm. Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$  
1.091,00

1.02.00 – Saúde 15% .....R\$  
1.091,00

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0024.2118 – Manutenção Centro de Zoonoses

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$  
581,76

1.02.00 – Saúde 15% .....R\$  
581,76

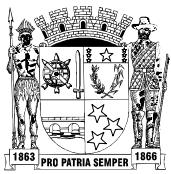
Art. 3º Fica autorizada a inclusão das dotações nas atividades já existentes, constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 - Lei Municipal nº 2.876, de 22 de dezembro de 2005) e na LDO/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.213/08).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de março de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**(em exercício)**

**Manoel Siqueira**

**Secretário Municipal de Fazenda**